



TERMO ADITIVO 04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato para prestação de **serviços médicos, no Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF do Município de Ivorá/RS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.891.337/0001-40, localizada na Rua Ceci Leite Costa, nº1266, na cidade de Faxinal do Soturno - RS, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CERVO**, presidente da Entidade, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Faxinal do Soturno, RS, portador da Carteira de Identidade nº 5019823607, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 064.251.190-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições e de conformidade com o Pregão Presencial 079/2017 e Contrato nº 02/2018, têm entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo Aditivo referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos no ESF do município de Ivorá - RS, de 01 (um) médico para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, com contrato de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:

- a) Prestar assistência médica a pacientes que procurem atendimento;
- b) Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência;
- c) Encaminhar sempre os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos;
- d) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de 11,12% (IPC/FIPE) perfazendo um montante de **R\$ 23.114,30 (vinte e três mil cento e quatorze reais com trinta centavos)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 277.371,65** (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais com sessenta e cinco centavos) pelo período contratado, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 meses (doze meses), a contar de **01º de Janeiro de 2022, não podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no dia 10(dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTA: 2642 – Outros serviços de terceiros - PJ

SUB CONTA: 2681– Serviços médicos-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

REC VINCULADO: 4500 CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

CONTA: 326 – Outros Serviços de Terceiros PJ

SUB CONTA: 1497 – Serviços médicos-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

REC VINCULADO: 40 – ASPS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá - RS, 03 de Janeiro de 2022.

ROBERTO CERVO
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE
CONTRATADO

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF